# LEI MUNICIPAL Nº 3026 DE 12 DE SETEBMRO DE 2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE FUNERÁRIO, ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As funerárias responsáveis pelos serviços de sepultamento dentro do Município de Barra do Piraí – RJ, ficam obrigadas, quando solicitado pelo contratante, a colocarem a disposição de seus clientes, pessoas suficientes ao transporte do caixão até o local do sepultamento, sem ônus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIO REIS ESTEVES**
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 124/2018
Autor: Cleber Paiva Guimarães/Jair Ferreira Borges